EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

A POBREZA MULTIDIMENSIONAL NO BRASIL, MARANHÃO E SÃO LUÍS: as múltiplas privações de direitos vivenciadas pelas crianças, adolescentes e suas famílias.

Mariana Martins C. Almeida Nunes[1]
Lília Penha Viana Silva[2]

RESUMO
Este artigo tem por objetivo evidenciar o processo de (des)proteção social vivenciado por crianças e adolescentes. Partimos da categoria de análise pobreza multidimensional para retratarmos o contexto socioeconômico de privações de direitos em que vive grande parte das crianças, adolescentes e suas famílias. Retratamos o contexto nacional a partir de seis dimensões prioritárias, sendo elas educação, informação, proteção contra o trabalho infantil, moradia, água e saneamento. Em seguida demarcamos os principais aspectos que dimensionam as questões de privações às famílias Maranhenses, para assim ressaltar o contexto da cidade de São Luís. O percurso realizado, com base em informações coletadas do ano de 2018, demonstra que a necessidade de intervenção Estatal sobre as crianças e adolescentes de famílias empobrecidas acontece, majoritariamente, em virtude do contexto histórico de privações de direitos por elas vivenciado, o que se contrapõe ao estigma socialmente construído de incapacidade das famílias em suas funções de cuidados.

Palavras-Chaves: Pobreza multidimensional. Criança. Adolescente. Famílias.

ABSTRACT
This article aims to highlight the social (un) protection process experienced by children and adolescents. We've started from the multidimensional poverty analysis to portray socioeconomic context of deprivation of rights in which most children, adolescents and their

[1] Assistente Social. Assessora do Gabinete da Secretaria Adjunta de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado do Maranhão. Mestre em Políticas Públicas. E-mail: nana_almeida10@hotmail.com
[2] Assistente Social. Professora Adjunta do Departamento de Serviço Social. Doutora em Políticas Públicas. Prof. Colaboradora do PPGPP/UFMA. E-mail: liliapenha@hotmail.com

families live. We delimitate national scope in six priority dimensions, such as education, information, protection against child labor, housing, water and sanitation. Then, we set the main aspects that measure deprivation issues of families from Maranhão, in order to emphasize the local context in São Luís. The journey, based on information collected in 2018, showed us that the necessity of State intervention on the children and adolescents from impoverished families happens, mainly, due to the historical context of deprivation of rights they've experienced, which is an opposition to the socially constructed stigma of inability in their care functions.

Keywords: Multidimensional Poverty. Child. Adolescent. Families.

INTRODUÇÃO

Este artigo se situa no âmbito dos estudos desenvolvidos para elaboração de Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas no PPGPP/UFMA. O objetivo deste texto está em expressar os aspectos que configuram a pobreza em âmbito nacional, estadual e municipal, destacando as principais características que evidenciam a pobreza multidimensional, mediante as dimensões de privações de direitos que impactam significativamente na vida das crianças, adolescentes e suas famílias. Para isso, como fonte prioritárias, elencamos a Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018) e o documento Pobreza na Infância e Adolescência produzido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (2018).

Analisar o processo de proteção integral de crianças e adolescentes e suas famílias, aliado à conjuntura socioeconômica e cultural, é detectar, ao mesmo tempo, a malha de bem-estar ou as privações às quais estão submetidos. Partindo do pressuposto de que a cidade de São Luís é parte de um contexto social e de uma política macroeconômica neoliberal, entendemos a necessidade de traçar um percurso sob os aspectos das privações de direitos em âmbito nacional, estadual e municipal, para detectarmos quem são e por que essas crianças e adolescentes necessitam de medida de proteção do Estado.

Para alcançar o status de bem-estar de um indivíduo, de uma família ou de uma sociedade, várias dimensões devem ser agrupadas, haja vista que o ser humano apresenta demandas de diversas ordens. Desta feita, não basta considerar apenas um

critério para compreender as necessidades do indivíduo, pois é sobre o viés da multidimensionalidade que trata o nosso estudo.

Tornaríamos esta análise significativamente limitada, caso elencássemos apenas o critério da pobreza monetária, isto é, o da renda, pois para o desenvolvimento integral das suas potencialidades, crianças e adolescentes demandam outras condições fundamentais, tais como: habitacionais, sanitárias, educacionais e de informação, por exemplo, as quais devem ser ofertadas, por meio de Políticas Públicas.

Este artigo está estruturado em duas sessões primárias além desta Introdução e Conclusão. A primeira sessão intitula-se "DIMENSÕES MÚLTIPLAS DAS PRIVAÇÕES VIVENCIADAS POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS NO BRASIL" e a segunda "O PANORAMA MARANHENSE DA POBREZA MULTIDIMENSIONAL: o caso do município de São Luís.

Por meio dessa trajetória, a análise das informações evidenciou o fato de que crianças e adolescentes necessitam de proteção do Estado, não pela disfunção familiar, mas por diversas dimensões da vida humana, sobretudo pela condição de privações e (des)proteção social imposta às famílias, majoritariamente, as empobrecidas.

2 DIMENSÕES MÚLTIPLAS DAS PRIVAÇÕES VIVENCIADAS POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS

A exposição de crianças e adolescentes à pobreza multidimensional deve ser analisada sob graus de intensidades específicas, para que seja mensurado o nível de privação ao qual estejam submetidos. Assim, considerando que os direitos humanos são indivisíveis, devendo, portanto, serem assegurados conjuntamente, é que a ausência de um ou mais direitos traduz-se em privações múltiplas, conceito base para este estudo. Elas podem ser subdivididas em intermediárias e extremas, sendo a privação intermediária, quando há o acesso ao direito, porém de maneira limitada ou com má qualidade; e a privação extrema, quando não há acesso nenhum ao direito (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2018).

Como primeira fonte de análise, citamos a Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018), que elenca cinco dimensões prioritárias, sendo elas a educação, a proteção social, a condição de moradia, os serviços

de saneamento básico e a comunicação, por meio dos dados do Pnad Contínua em 2017. Identificamos que o saneamento básico e a educação são, respectivamente, as dimensões com o maior índice de restrições às famílias empobrecidas, seguidas pelas restrições de acesso à comunicação, à proteção social e à moradia.

O Brasil é uma nação de grandes proporções geográficas que possui características e especificidades regionais. Dessa forma, esse contexto de privações e ausências de garantias fundamentais reflete-se de forma mais contundente, em determinadas regiões do país, onde se materializam os grandes bolsões de pobreza e desigualdades sociais.

O primeiro aspecto a ser considerado sobre os padrões de vida da população é o rendimento domiciliar per capita. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018), o Brasil possui uma renda média domiciliar per capita (por pessoa) de R$ 1.373,00 em 2018, porém 13 estados tiveram renda inferior ao salário-mínimo, isto é, R$ 954,00. O Distrito Federal foi quem apresentou maior rendimento per capita, R$ 2.460,00, valor este que representa quase o dobro da média nacional. Já a menor renda foi detectada no estado do Maranhão, R$ 605,00 por morador, representando, então, menos da metade da média nacional.

Quanto às restrições de acesso das dimensões não monetárias, podemos visualizar também fortes discrepâncias entre as unidades federativas. Enquanto no Maranhão, 44,2% da população tinha ao menos três restrições, em São Paulo e no Distrito Federal, esse percentual era de 3,5% e 4,4%, respectivamente. Além disso, nesses últimos entes federativos, há menor número médio de restrições, 0,6 em cada, sendo que no Maranhão, a população possuía média de 2,3 restrições nas dimensões já apresentadas (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018).

Após expor aspectos acerca da pobreza multidimensional e suas dimensões caracterizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018), assim como aqueles que confirmam distinções regionais que demarcam as desigualdades sociais, vimos, a partir de então, a necessidade de apresentarmos as questões que envolvem a pobreza e as múltiplas privações às crianças, adolescentes e suas famílias. Para tanto, o documento Pobreza na Infância e Adolescência (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2018) tornou-se fonte relevante ao estudo.

Conforme o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em 2018 o Brasil possuía uma população de 208,5 milhões de pessoas, e, conforme Relatório Anual do Unicef, 57,1 milhões representavam crianças e adolescentes (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2019).

Ainda em 2018, o Estado Brasileiro possuía mais de 18 milhões de crianças e adolescentes que viviam em domicílios com renda per capita insuficiente para adquirir uma única cesta básica, característica da pobreza monetária. Porém, assim como a Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (2018) também compreende a pobreza para além do critério da renda, considerando os múltiplos direitos e garantias fundamentais, o que coaduna com a análise desta pesquisa.

Nessa perspectiva, com base na Pnad 2015, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (2018) considerou a renda familiar de meninos e meninas até 17 anos e refletiu sobre as dimensões da pobreza, por meio do acesso a seis direitos básicos e fundamentais e, ao mesmo tempo, essenciais a este estudo: a educação, a informação, a proteção contra o trabalho infantil, a moradia, a água e o saneamento. Analisar a pobreza na infância e adolescência significa, necessariamente, analisar a pobreza e múltiplas dimensões que envolvem o contexto de suas famílias, independente da configuração.

A articulação existente entre os tipos de privações (monetárias e não monetárias) impacta significativamente no bem-estar, ou não, nas famílias dessas crianças e adolescentes. Todavia, mesmo compreendendo que quaisquer dos tipos de privações são lesivos, a privação extrema torna-se ainda mais prejudicial.

No Brasil, 61% das crianças e adolescentes vivem com algum tipo de privação e 39% sem privações de nenhuma ordem. Do total de 61%, a pobreza monetária classifica-se em 34,3% e as privações múltiplas correspondem a 49,7%. Trata-se de quase 27 milhões de crianças e adolescentes submetidos a privações múltiplas, evidenciando um expressivo número de meninos e meninas sem garantias de direitos, os quais necessitam, portanto, de algum tipo de intervenção estatal.

Percebeu-se, portanto, o expressivo número de crianças e adolescentes brasileiros que são privados de seus direitos fundamentais, em que o saneamento básico é a privação que afeta a maior parte (13,3 milhões), seguido por educação (8,7

milhões), água (7,6 milhões), informação (6,8 milhões), moradia (5,8 milhões) e proteção contra o trabalho infantil (2,5 milhões).

Uma única privação impacta no bem-estar pessoal e familiar, todavia essas consequências são ainda mais presentes no processo de desenvolvimento e de organização da dinâmica familiar, quando se trata, pelos números apresentados, de privações que extrapolam uma única dimensão.

Dos 27 milhões que estão com múltiplas privações, há 14,7 milhões de meninos e meninas com apenas uma privação, 7,3 milhões com duas e 4,5 milhões com três ou mais privações. Ainda, neste grupo, existem 13,9 milhões de crianças e adolescentes que não têm acesso a nenhum dos seis direitos analisados, estando, portanto, à margem de todas as Políticas Públicas.

Esse quadro, em algum momento, trará sérios prejuízos para o seu desenvolvimento, bem como para a sua organização familiar e social. Isso, para a sociedade conservadora, caracteriza aspectos de desorganização familiar, e/ou o não cumprimento das suas funções de cuidados familiares, refletindo em um sério processo de reducionismo.

As privações de saneamento e higiene têm sérias consequências e impactos diretos na sobrevivência de crianças, principalmente aquelas com menos de 05 anos, que rapidamente podem vir a óbito por doenças infecciosas ou por episódios de diarreias. O descarte de resíduos é um dos principais aspectos que revelam a falta de saneamento básico na vida da população infanto juvenil brasileira. Identificamos uma margem de 21,9% de meninas e meninos que vivem em domicílios com apenas fossas rudimentares, uma vala ou esgoto sem tratamento. Mas, no total, são 24,8% que estão em privação de saneamento básico (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2018).

Quanto à segunda maior privação, a educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Brasil compromete-se a garantir o acesso à educação básica, obrigatória e gratuita de crianças e adolescentes, entre 4 e 17 anos de idade (BRASIL, 1996). Entretanto, possuímos, em território nacional, 20,3% crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que têm este direito essencial violado. Desse total, 6,5% estão fora da escola, em privação extrema. Por outro lado, 13,8% estão na escola, mas são analfabetos ou

estão em atraso escolar, configurando a privação intermediária (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2018).

A terceira dimensão com maior nível de privação é a água. No Brasil, 14,3% das crianças e adolescentes não têm a garantia do direito à água. Desses, 7,5% têm água em suas residências, mas não é filtrada ou proveniente de fontes seguras, qualificando, então, a privação intermediária. Além disso, 6,8% não possuem nenhum tipo de sistema ou abastecimento de água dentro de suas casas, em privação extrema.

Ressalta-se que a água e o saneamento estão intimamente correlacionados. A ineficiência do saneamento pode impactar diretamente a qualidade da água e, consequentemente, a saúde das crianças e adolescentes. Esse é um fato evidente na sociedade brasileira, uma vez que o saneamento corresponde à dimensão com maior índice de privações.

O processo da globalização, do crescimento mercadológico e dos acelerados avanços tecnológicos e científicos fez com que o século XXI fosse também considerado como a era Tecnológica, Informatizada e Digital. Entretanto, a partir das próprias contradições imanentes ao sistema capitalista, parte expressiva das crianças e adolescentes não possui um aparelho de televisão em sua residência.

No tocante à privação da moradia, entendemos como necessário qualificar, inicialmente, que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a moradia é um refúgio no qual as pessoas podem se proteger de fenômenos meteorológicos extremos, como calor e frio, e, também, contra fenômenos meteorológicos adversos, como vento e chuva (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018). Nesse caso, as privações são definidas, com base nas condições de superlotação e da qualidade do material das paredes e do teto do domicílio. Ainda ara o IBGE, uma situação habitacional com superlotação crítica é quando residem mais de três pessoas por dormitório. O IBGE ainda cita que no Brasil, 10,2% da população de crianças e adolescentes vivem nessas condições, o que equivale a 5,5 milhões de indivíduos.

Assim, tanto a privação intermediária quanto a extrema redundam em prejuízos conjunturais, uma vez que a qualidade, a localização e o número de pessoas que habitam em uma mesma moradia trazem consequências ao pleno gozo e desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes. Essa frustração pode levar a manifestações agressivas que, somadas ao acúmulo de experiências cotidianas estressantes, geram dinâmicas

familiares desorganizadas e em permanente tensão (CÁRDENAS; RETAMAL, 2014 apud FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2018).

Por fim, o trabalho infantil é a violação que atinge 2,5 milhões de crianças e adolescentes. A Convenção dos Direitos da Criança estabelece, em seu art. 32, que "todos os meninos e meninas têm direito a receber proteção do Estado contra a exploração econômica e contra a realização de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou dificultar seu bem-estar" (BRASIL, 1990a, não paginado).

As dimensões de privações de direito possuem efetiva articulação. Assim, esses indicadores, que retratam a realização do trabalho infantil, desde a primeira infância até o último ano da adolescência, estão diretamente correlacionadas às famílias com baixa renda financeira, isto é, privações monetárias.

Existe uma localização territorial específica no Estado Brasileiro para aqueles que estão completamente à margem da garantia de direitos. Ainda de acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (2018), nas Regiões Norte e Nordeste que encontramos o maior número de crianças e adolescentes em situações de privações. Além disso, mais do que no urbano, é na zona rural que, reiteradamente, são identificados. Considerando também todos os aspectos que envolvem o contexto da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, são os meninos e meninas negras que estão à frente das violações sofridas. Portanto, os prejuízos, quanto à vivência da pobreza multidimensional, por meio das seis dimensões apresentadas, são vivenciados, majoritariamente, por crianças e adolescentes negros, que vivem nas áreas rurais e/ou periferias das Regiões Norte e Nordeste do país.

Após configurar o panorama nacional, demos sequência às principais características que elencam o Maranhão como um dos estados de maiores desigualdades sociais e que, portanto, demandam efetivas intervenções estatais, por meio de Políticas Públicas. O intuito é que as famílias obtenham condições reais de cumprir com suas funções protetivas.

3 O PANORAMA MARANHENSE DA POBREZA MULTIDIMENSIONAL: o caso do município de São Luís

O estado do Maranhão, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2017a), encontra-se na 10ª colocação entre os estados mais populosos do

país. Possui cerca de 6,5 milhões de habitantes, o que representa 3,4% da população brasileira e 12% da nordestina. Além disso, mais de 30% da população maranhense vive nas zonas rurais de seus municípios.

De acordo com o ranking do Atlas de Desenvolvimento Humano (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2013a) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2017a), o Maranhão está na 26ª posição, entre os 27 estados da federação, com o Índice de Desenvolvimento Humano de 0,639. Observamos, então, a disparidade existente entre os IDHs do 1º colocado, que é do Distrito Federal com 0,824, e o último, que é o estado de Alagoas com 0,631. Em relação à renda per capita, a menor renda detectada no país é a do estado do Maranhão, que é de R$ 605,00 a 710, representando, então, menos da metade da média nacional. Esses valores tornam-se ainda mais precários, quando nos referimos às áreas periféricas e rurais do estado.

Conforme a Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018) o Maranhão lidera, quanto às privações relativas ao saneamento básico, trazendo todos os riscos e prejuízos sociais à saúde de sua população. Além disso, estando a dimensão da comunicação em segundo lugar, revela um estado de pessoas alheias à possibilidade de informação, do conhecimento e, consequentemente, do desenvolvimento social. Isso também se ratifica através dos indicadores que evidenciam o nível de instrução das pessoas de 25 anos ou mais de idade, a saber: aqueles sem instrução, 17,8%; ensino fundamental incompleto, 36,3%; ensino fundamental completo, 7,5%; ensino médio incompleto, 4,6%; ensino médio completo, 24,2%; ensino superior incompleto, 2,1%; ensino superior completo, 7,4%.

Considerando os 5565 municípios do território brasileiro, duas cidades do Maranhão estão entre os 5 municípios com os piores Índices de Desenvolvimento Humano, sendo elas: Marajá do Sena, na posição 5562ª, com 0,452; e Fernando Falcão, na posição 5564ª, com 0,443 (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2013b).

Na perspectiva de mapear e, sobretudo, intervir na extrema pobreza e desigualdades sociais existentes no estado do Maranhão, houve a implantação, a partir de 2015, do Plano “Mais IDH”, que instituído pelo Decreto nº 30612 de 02 de janeiro de 2015, visa ao desenvolvimento socioeconômico sustentável. Assim, com o foco de atuar nos 30 municípios maranhenses com os mais baixos IDHs, o Plano objetiva construir, por

meio de uma base de dados que seja capaz de nortear, a elaboração e implementação de Políticas Públicas.

Mediante a configuração nacional e estadual, pode-se, a partir de então, situar como a cidade de São Luís se estabelece, em meio à conjuntura socioeconômica apresentada e como isso reflete sobre as famílias submetidas ao contexto das múltiplas privações.

No ranking do IDH para o estado do Maranhão, São Luís está em 1º lugar e a cidade de Fernando Falcão em último (217º) com 0,443. Traçando parâmetro com o ranking nacional, São Luís está na posição 249ª, sendo que o 1º lugar é de São Caetano do Sul – SP com o IDH de 0,862. Na posição 5565º, a cidade de Melgaço – PA, com 0,418, apresenta o pior IDH do país (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2013b).

No que se refere aos domicílios com rendimentos mensais de até ½ salário-mínimo por pessoa, o IBGE ainda aponta que 38,8% da população Ludovicense vivem nessas condições, colocando o município em penúltimo lugar no estado, ou seja, na 216ª posição e, nacionalmente, está em 2897ª.

No intuito de concluir este item que aponta os indicadores sociais, destacamos dois Programas Federais da Política de Assistência Social, que se materializam no município de São Luís, com a finalidade de assegurar garantias especificamente às pessoas em situação de vulnerabilidades sociais: o Cadastro Único e o Bolsa Família. O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal, na qual estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário-mínimo por pessoa.

Do total de 1.101.884 habitantes (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2017b), o município de São Luís possui, com base nas informações do relatório do Ministério da Cidadania (BRASIL, 2018b), até junho de 2019, 193.898 famílias inseridas no Cadastro Único. Desse total, 161.144 famílias possuem o cadastro atualizado nos últimos dois anos e das 175.326 famílias com renda de até ½ salário-mínimo, 145.118 famílias estão com cadastro atualizado que indica renda de até ½ salário-mínimo. Os quantitativos em questão demonstram que são quase 200.000 mil famílias registradas em situação de pobreza e mais de 145 mil em situação de extrema pobreza, o que qualifica uma família em completa situação de privações.

Quanto às famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família no município de São Luís, identificamos que, ainda conforme relatório do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), há somente 77.119 famílias beneficiárias, configurando-se em um número significativamente inferior ao de famílias com cadastro atualizado que estão em situação de extrema pobreza (BRASIL, 2018c).

Importa destacarmos que o processo de transferência de renda não depende apenas do cadastro da família no Cadastro Único. Para o recebimento do recurso financeiro, é necessário que, tanto a família quanto o poder público assumam compromissos para garantir o devido acesso das suas crianças e adolescentes à saúde e à educação, as chamadas condicionalidades do Programa.

Ao analisar os relatórios de repercussão do Programa Bolsa Família, emitidos no ano de 2018, identificamos que, em relação ao descumprimento das condicionalidades de saúde, 308 crianças não realizaram o acesso à vacina e 13 mulheres não realizaram o pré-natal. Em relação à baixa frequência escolar, os dados dos relatórios apontam que 1.021 famílias apresentam crianças/adolescentes nessas condições (BRASIL, 2018d).

Dessa forma, com o objetivo de identificar quais são as questões que não lhes permite acessar a essas garantias, é que o atendimento/acompanhamento pelos Serviços da Política Pública de Assistência Social tornam-se indispensáveis. Em São Luís, cabe à Semcas a implementação dos Serviços Socioassistenciais de atendimento e acompanhamento desse público infantojuvenil e suas famílias que se encontrem em situações vulneráveis e de privações sociais.

4 CONCLUSÃO

As famílias brasileiras empobrecidas, cerceadas de suas garantias sociais, vivenciam profundas desigualdades socioeconômicas reificadas historicamente. Observamos uma dicotomia social entre as famílias que cumprem com suas funções protetivas e aquelas que, pelas múltiplas determinações, não conseguem cumprir com essas funções, criando-se o estigma entre as capazes e as incapazes, as estruturadas e as desestruturadas.

Esses parâmetros fundam-se, essencialmente, no modo de produção capitalista, uma vez que a riqueza socialmente produzida permanece com um pequeno grupo em

detrimento de toda uma classe que alimenta essa produção. Assim, as famílias empobrecidas compõem a vasta camada que, reiteradamente, sofre as graves consequências de uma sociedade desigual.

Sob essa ótica, os maiores prejuízos, diante desse contexto de pobreza e consequente falta de acesso a direitos básicos, são vivenciados pelas crianças e adolescentes dessas famílias. Isso se ratifica, por meio dos índices que evidenciam as privações à educação, ao saneamento básico, à saúde, à internet; à vivência do trabalho infantil, entre outros. As diversas dimensões de privações, que permeiam as famílias dessas crianças/adolescentes, apresentam maiores probabilidades de causar impactos nas funções quanto ao cuidado e à proteção, sendo a garantia da convivência familiar e comunitária um dos aspectos mais prejudicados nesse processo.

Outrossim, considerando que as condições socioeconômicas determinadas pelo sistema econômico de produção são o bojo do processo de fragilidades nas funções protetivas das famílias empobrecidas, é que se torna indispensável a intervenção do Estado, diante das situações em que as famílias apresentam dificuldades de continuar liderando as garantias essenciais às crianças e aos adolescentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 22 nov. 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm. Acesso em: 10 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Bolsa Família. *In*: BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. **Aplicações**. Brasília, DF: MDS, 2018b. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/. Acesso em: 10 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Relatório do Bolsa Família e Cadastro Único: São Luís/MA. *In*: BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. **Aplicações**. Brasília, DF: MDS, 2018c. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html. Acesso em: 10 set. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família: Estados e Municípios. *In*: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social.

SIGPBF. Brasília, DF: MDS, 2018d. Disponível em: http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/indexPublico.jsf. Acesso em: 10 set. 2019.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Pobreza na infância e na adolescência**. Brasília, DF: Unicef, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades@: Brasil: Maranhão. *In*: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Panorama**. Rio de Janeiro, 2017a. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/panorama. Acesso em: 10 ago. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades@: Brasil: Maranhão: São Luís. *In*: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Panorama**. Rio de Janeiro, 2017b. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-luis/panorama. Acesso em: 10 ago. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Coordenação de População e Indicadores Sociais. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: Maranhão. *In*: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas Brasil**. Brasília, DF: FJP/PNUD/ Ipea, 2013a. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_uf/maranhao. Acesso em: 10 set. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: ranking: todo o Brasil. *In*: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas Brasil**. Brasília, DF: FJP/PNUD/ Ipea, 2013b. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking. Acesso em: 10 set. 2019.